



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

LEI Nº 4.591, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Altera a Lei Municipal nº 4.535, de 17 de dezembro de 2019 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências", mediante abertura de crédito especial.

O Povo de Três Pontas- MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2020, Lei Municipal n.º 4.535, de 17 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 1.235.448,90 (um milhão duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	06	Secretaria Municipal de Fazenda	
Função	04	Administração	
Subfunção	123	Administração Financeira	
Programa	2037	Modernização e Manutenção da Sec. Mun. De Fazenda	
Ação	2.032	Manutenção da Sec. Municipal de Fazenda	
Conta Econômica	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	140.000,00

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Fundo Municipal de Saúde	
Subunidade	01	Saúde- 15%	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	2054	Modernização e Manut. Da Sec. Municipal de Saúde	
Ação	2.035	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde- FMS	
Conta Econômica	33.90.14	Diárias	90.000,00
Conta Econômica	33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00
Conta Econômica	33.90.30	Material de Consumo	500.000,00
Conta Econômica	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	490.448,90



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019 na fonte 201 do TCEMG, no valor de R\$140.000,00(cento e quarenta mil reais), e o superávit financeiro apurado na fonte 202 do TCEMG- Saúde - 15%, no valor de R\$1.095.448,90(um milhão noventa e cinco mil quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos),conforme art. 43, §1º,inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e Art. 8º, Parágrafo Único da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir crédito suplementar no limite previsto na Lei Municipal nº 4.535, de 17 de dezembro de 2019, referente ao crédito adicional especial previsto nesta lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 31 de março de 2020.

Marcelo Chaves Garcia
Prefeito Municipal

Yves Duarte Tavares
Procurador-Geral